



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 13003/2019

Sumário: Recrutamento de cargo de direção intermédia de 3.º grau (m/f).

Recrutamento de cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau (m/f)

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável à Administração Local, por força do n.º 1 do artigo 2.º e artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, precedendo aprovação da Câmara Municipal em reunião de Câmara de 03 de janeiro de 2019 e deliberação da Assembleia Municipal de 29 de janeiro de 2019; faz-se público que esta Câmara Municipal pretende proceder ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento do seguinte cargo Dirigente Intermédio de 3.º grau, em regime de comissão de serviço, para a seguinte unidade orgânica flexível:

A. Unidade Orgânica de 3.º Grau — Gabinete Técnico Florestal;

1 — A área de atuação para o cargo traduz-se no exercício das competências definidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local, por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (artigos 15.º e 16.º), bem como na prossecução das atribuições previstas na estrutura orgânica do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais — Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2018 e republicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro de 2018 (Despacho n.º 11391/2018).

Assim, aos dirigentes intermédios de 3.º Grau, designado Chefe de Gabinete, compete:

- a) Coadjuvar o titular da direção intermédia de 2.º grau de que dependa hierarquicamente, se existir;
- b) Exercer as competências da Unidade Orgânica Flexível em que se encontra inserido, na falta de titular de Direção Intermédia de 2.º Grau;
- c) Orientar, controlar e avaliar a atuação e eficiência da unidade funcional que dirige;
- d) Gerir os equipamentos e meios materiais bem como os recursos técnicos e humanos afetos à unidade funcional;
- e) Garantir a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência, a boa execução dos programas e atividades tendo em vista a prossecução dos resultados a alcançar;
- f) Exercer as demais competências que forem acordadas e executar outras tarefas que lhe sejam superiormente solicitadas, proporcionadas à função que desempenha.

2 — Apresentação de candidaturas: as candidaturas deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Viana do Castelo, até ao termo do prazo de candidaturas referido no órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.ª série do *Diário da República* onde será publicitado o procedimento concursal referente aos cargos de dirigentes supracitados, conforme o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

3 — Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

4 — Formalização das candidaturas: AS candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo e ser entregue presencialmente no Serviço de Atendimento ao Munícipe, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, dentro do horário de expediente daquele serviço (segunda-feira a sexta-feira das 09h00 às 16h30); ou por correio registado com aviso de receção, até o termo do prazo indicado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, indicando o cargo a que se candidata;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste designadamente funções profissionais exercidas e respetivo período, as ações de formação, congressos ou afins, com indicação das entidades promotoras, respetiva duração e datas de obtenção da formação, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.
- c) Documento comprovativo das habilitações académicas, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;
- d) Declaração do serviço de origem, onde conste a relação jurídica de emprego público, tempo de serviço na carreira e tempo de serviço prestado em cargos dirigentes, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, com referência à avaliação quantitativa;
- e) Apresentação presencial de cartão de cidadão válido para leitura do documento de identificação ou de Bilhete de Identidade válido.

5 — Requisitos legais de Provimento: Podem candidatar-se ao(s)cargo(s) todos os trabalhadores que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas reúnam os requisitos previstos no n.º 1 a 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, (artigos 4.º e 12.º) na sua atual redação e com o definido no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura Nuclear (Capítulo III — Estrutura Flexível), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2018.

Assim:

- a) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público, nas modalidades de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
- b) Reúnam no mínimo mais de um ano de experiência profissional, em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma Licenciatura e se encontrem inseridos na carreira Técnica Superior.

6 — Perfil:

6.1 — Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de atuação do cargo posto a concurso, especialmente no exercício de funções dirigentes.

Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com a missão, os objetivos e aos princípios gerais estabelecidos; experiência de planeamento, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos; experiência de coordenação de equipas técnicas multidisciplinares; conhecimento das técnicas de planeamento e controlo orçamental. Pretende-se ainda que disponha de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento; capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas; e capacidade de iniciativa e dinamismo.

6.2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Engenharia Florestal, ou outras com relevante componente na área científica de ordenamento florestal.

7 — Competências do Cargo: As competências constantes no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (artigos 15.º e 16.º), na atual redação; em articulação com as competências definidas para as respetivas Unidades Orgânicas, no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais — estrutura Flexível, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2018:

Para o procedimento em referência, ainda as definidas no artigo 50.º (subsecção IV).

8 — Métodos de Seleção: Serão utilizados, cumulativamente, os seguintes métodos de seleção, cujos critérios de seriação encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em: www.cm-viana-castelo.pt. no separador — Balcão online/recrutamento de pessoal, conjuntamente com o aviso de abertura do procedimento:

a) Avaliação curricular (AC): Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respetivos currículos;

b) Entrevista Pública (EP): Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A Entrevista (EP) é pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.

8.1 — Classificação Final (CF): A classificação final será expressa na escala de zero a 20 vinte valores e resultará na aplicação da fórmula e ponderações previstas, após classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EP \times 0,60)$$

em que:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EP = Entrevista Pública.

Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na Experiência Profissional Geral, em que se irá valorizar o desempenho efetivo de funções na área de atividade do cargo para o qual se pretende recrutar o dirigente.

9 — Remuneração: De acordo com o definido no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura Nuclear (Capítulo III), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2018, a remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau corresponde à 6.ª (sexta) posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior, conforme a tabela remuneratória única das carreiras gerais.

10 — O Júri têm a seguinte composição:

Presidente: Vereador Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido;

1.º Vogal efetivo: Arquiteta Isabel Maria Viana Ferreira Rodrigues, Diretora do departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade;

2.º Vogal efetivo: Dra. Hírdina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

11 — O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto e nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

12 — O provimento do lugar será feito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, pelo período de 3 (três)

anos, renovável por igual período de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

13 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa e na 2.ª série do *Diário da República*, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.

O aviso será ainda publicitado na bolsa de emprego público (BEP) e na página eletrónica do município de Viana do Castelo, no separador balcão online /recrutamento de pessoal/comunicações, acompanhado da respetiva ata de definição de critérios de seleção do procedimento.

28 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Costa*.

312445589